ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 4da4770b / 03/03/2026 DATA: 03/03/2026 _____ PROTOCOLISTA	**(x)** PROJETO DE LEI	Nº 304/2026 LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA __ / __ / ___
Vereador(a): [Ver. Professora Dani		

PROJETO DE LEI Nº 304 DE 03 de Março de 2026

INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das ações e serviços destinados à proteção e atendimento das mulheres em situação de violência.

Art. 2º São diretrizes da Rede:
I – integração das políticas públicas das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais setores envolvidos;
II – atendimento humanizado e especializado às mulheres em situação de violência;
III – identificação, acolhimento e encaminhamento adequado das vítimas;
IV – articulação interinstitucional com órgãos municipais, estaduais e federais;
V – promoção da prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
VI – fortalecimento da atuação em rede e da cooperação entre os órgãos e entidades participantes.

Art. 3º A implementação da Rede ficará a cargo do Poder Executivo, que poderá regulamentar os procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI/MS, 03 de Março de 2026

Ver. Professora Dani
1ª Secretária(a)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 07/04/2026 12:04
Prazo: 12/04/2026
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 06/04/2026
Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 304/2026, de 03 de março de 2026 de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

EMENTA: "INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO".

RELATOR: **VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.**

I – RELATÓRIO

Primeiramente, parabenizo a propositura da Vereadora Profª Dani pela excelência e sensibilidade do Projeto, ora analisado, que certamente salvará vidas e promoverá a dignidade das famílias jaraguarienses.
Em continuidade, o Projeto de Lei nº 304/2026, que visa criar a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência. A proposta busca integrar serviços públicos, garantir o acolhimento humanizado e estabelecer diretrizes claras para o enfrentamento da violência doméstica e familiar no âmbito do nosso Município.
A matéria foi enviada à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que emitiu Parecer plenamente favorável,

DOC: 1772566369

destacando não apenas a constitucionalidade do Projeto, mas também a sua relevância social e o rigor técnico da redação.
A proposta encontra amparo no Art. 226, § 8º da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. Além disso, está em absoluta consonância com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que incentiva a articulação de políticas públicas municipais para a proteção da mulher.
Observo que o projeto vai além da simples burocracia. Ele organiza a atuação do Executivo nas áreas de Saúde e Assistência Social, Segurança e Acolhimento e Educação e Autonomia.
A propositura é um avanço civilizatório para Jaraguari/MS, tratando com a devida seriedade um tema que exige urgência e coordenação de esforços.
Diante da robustez jurídica apresentada, da manifestação favorável da assessoria desta Casa e, sobretudo, da necessidade premente de fortalecermos as políticas de proteção à mulher em nossa cidade, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 304/2026.

II – VOTO DO RELATOR
VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.
Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.
VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro

IV – APROVADO
Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 06 de abril de 2026.
VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presid

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL

Solicitação de parecer: 07/04/2026 12:04
Prazo: 12/04/2026
Comissão: COMISSÃO DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 07/04/2026
Situação: Favorável

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 304/2026, de 03 de março de 2026, de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

EMENTA: “INSTITUI A REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”.

RELATOR: **VER. THEOCIR DA FARMÁCIA - PSDB – Relator.**

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Jaraguari/MS, a Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, visando promover a articulação, integração e fortalecimento das ações e serviços destinados à proteção e atendimento das mulheres vítimas de violência.
A proposta estabelece diretrizes que abrangem a integração de políticas públicas, atendimento humanizado, acolhimento das vítimas, articulação interinstitucional e ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.
A proposição encontra respaldo no interesse público, uma vez que a violência contra a mulher constitui grave problema social e de saúde pública, demandando ações integradas entre os diversos setores da administração pública.
A criação de uma rede municipal de atendimento permitirá maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo acolhimento adequado, encaminhamento correto das vítimas e fortalecimento das políticas públicas existentes.
Destaca-se que o projeto respeita os princípios da legalidade e da competência administrativa, ao atribuir ao Poder Executivo a regulamentação e execução das ações, observadas as disponibilidades orçamentárias do Município.
Dessa forma, a matéria mostra-se pertinente, oportuna e de relevante interesse social.

II – VOTO DO RELATOR

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA - PSDB – Relator.
Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria da Vereadora Profª Dani Martins - PP.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.
VER. DELSON NINA – Republicanos – Membro
IV – APROVADO
Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 07 de março de 2026.
VER. LUCAS TONET - PSDB – Presidente

DOC: 1772566369

RELATÓRIO JURÍDICO

Solicitação de parecer: 07/04/2026 12:04
Prazo: 12/04/2026
Comissão: RELATÓRIO JURÍDICO
Status do parecer: Em aberto